

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

- 1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022**
- 1.2 DISPENSA Nº01/2022**
- 1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 1.4 DATA DA REUNIÃO: 20/01/2022 ÀS 12:00HS**

2 DOOBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, mantedora do ASILO SANTA ISABEL, com a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene. Indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n 10.741/03.

2.2 Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de até 4 (quatro) vagas.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação em lume faz-se necessária em atendimento a determinação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com recursos próprios.

3.2 A Administração Municipal, através dos serviços de assistência social, e em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta realizado junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, Estado de Santa necessitam destes serviços de acolhimento e hospedagem para idosos, em instituição de longa permanência, considerando as quantidades descritas neste Termo de Referência, não se obrigando a Administração à contratação total.

3.3 Não obstante, a contratação é indispensável por força da

determinação supramencionada, vide Inquérito Civil nº. 06.2019.00002829-5, em anexo, na qual exige contratação da casa de acolhimento para o regular cumprimento da determinação em benefício dos idosos moradores da Municipalidade.

4 JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1 A contratação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA** mantedora do **ASILO SANTA ISABEL**, com a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos moradores do Município de Pescaria Brava/SC, encontra respaldo no encontra respaldo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

5 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1 A **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**, mantedora do Asilo Santa Isabel, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, cuja natureza jurídica é de associação privada, situada na Praça Polidoro Santiago, n. 351, bairro Magalhães, no Município de Laguna/SC, **é a única instituição de longa permanência para idosos situada na comarca de Laguna**, abrangendo, assim, o território do Município de Pescaria Brava/SC, conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em anexo.

6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 No que se refere à justificativa do preço, somente a **ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA ASILO SANTA ISABEL** apresentou disponibilidade de vagas para atendimento do objeto do presente procedimento, razão pela qual justifica-se sua escolha.

6.2 Ressalta-se ainda, que a equipe técnica responsável pela busca de vagas em instituições de longa permanência de idosos, levou em consideração a disponibilidade de vagas, conjuntamente com o atendimento de qualidade básico, necessário e indispensável aos idosos.

6.3 O valor da contratação versa sobre o importe de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** repassados pela Contratante por idoso acolhido.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, qual seja:

Unidade: 1- Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão: 9-Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.00-Aplicações Diretas.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato em questão permanecerá vigente **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

8.2 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 podendo ser prorrogado por igual período.

9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela

Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

9.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;

III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;

IV. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Certificado de Condição de Empreador Individual; ou

IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

9.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:

I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos abrigados, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes.

II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;

III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;

IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;

V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;

VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;

VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 10.741/03;

VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;

IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;

X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;

XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;

XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;

XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:

a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;

b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;

d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;

e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;

XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução;

XVII. **Observação 1:** por se tratar de prestação de serviços do abrigo de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa

Catarina ora contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos dos idosos;

XVIII. **Observação 2:** caso o Contratante tenha mais de um idoso abrigado junto à Contratada, a prestação de contas será realizada com o parecer técnico individual.

11 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I. Transferir os recursos a contratada no valor equivalente à R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada idoso, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, tem 8.1, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.

II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;

III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;

IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

VI. Dar publicidade ao Contrato através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;

VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
- c) Não cumprimento das cláusulas contratadas
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

VIII. Para fins de interpretação do item VII. entende-se por:

- a) **Bloqueio:** a determinação para que transferência financeira não seja paga

enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;

b) **Suspensão:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão

c) **Cancelamento:** a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

IX. Para o encaminhamento do idoso junto ao Asilo Santa Isabel ocorra somente após o Município realizar alguns procedimentos como: entrevista familiar, parecer técnico, avaliação médica, verificação documental pessoal, curatela se *existir*, se faz jus a benefício ou aposentadoria, sendo que esses serviços requerem acompanhamento e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Isto possibilita encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade de acolhimento. Pois desta forma a Instituição terá conhecimento geral da situação do idoso direcionado ao seu cuidado, assegurando assim que os princípios do Estatuto do Idoso sejam atendidos na sua totalidade.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1O Contratante repassará a Contratada, por idoso abrigado o importe de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais, o que, *in casu*.

12.2 Vale ressaltar que **o empenho será repassado pela Secretária requisitante, conforme a demanda exigir.**

12.2.1 Ou seja, pela quantidade de idosos que for enviado para a Instituição.

12.2 A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

12.3. Fica a responsabilidade da Secretaria o aviso imediato do Idoso acolhido mediante Documento e entregue ao setor competente.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições

do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada.

13.20 acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. **Rosinete Rosa Sá**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- d) Comprovante, quando houver, da devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

15 DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Tanto quanto possível os contratantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no presente Termo de Referência e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

17 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Comissão de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública e deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

17.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

17.3. As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

18.2. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

19 RESCISÃO

19.1 O Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

19.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de

recebimento.

19.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações das partes são estribadas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado a Prefeitura de Pescaria Brava o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.4. As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.5. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina.

22 DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações Obrigatória.

Pescaria Brava/SC, 12 de janeiro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**, mantedora do **ASILO SANTA ISABEL**, com a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n 10.741/03.

1.2 Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de até **4 (quatro) vagas**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em lume faz-se necessária em atendimento a determinação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com **recursos próprios**.

2.2 A Administração Municipal, através dos serviços de assistência social, e em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta realizado junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, Estado de Santa necessitam destes serviços de acolhimento e hospedagem para idosos, em instituição de longa permanência, considerando as quantidades descritas neste Termo de Referência, não se obrigando a Administração à contratação total.

2.3 Não obstante, a contratação é indispensável por força da determinação supramencionada, vide Inquérito Civil nº. 06.2019.00002829-5, em anexo, na qual exige contratação da casa de acolhimento para o regular cumprimento da determinação em benefício dos idosos moradores da Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA LEGAL

3.1 A contratação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA** mantedora do **ASILO SANTA ISABEL**, com a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos moradores do Município de Pescaria Brava/SC, encontra respaldo no encontra respaldo na Lei n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/2019 e Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1 A **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**, mantedora do Asilo Santa Isabel, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, cuja natureza jurídica é de associação privada, situada na Praça Polidoro Santiago, n. 351, bairro Magalhães, no Município de Laguna/SC, **é a única instituição de longa permanência para idosos situada na comarca de Laguna**, abrangendo, assim, o território do Município de Pescaria Brava/SC, conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em anexo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 No que se refere à justificativa do preço, somente a **ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDENCIA ASILO SANTA ISABEL** apresentou disponibilidade de vagas para atendimento do objeto do presente procedimento, razão pela qual justifica-se sua escolha.

5.2 Ressalta-se ainda, que a equipe técnica responsável pela busca de vagas em instituições de longa permanência de idosos, levou em consideração a disponibilidade de vagas, conjuntamente com o atendimento de qualidade básico, necessário e indispensável aos idosos.

5.3 O valor da contratação versa sobre o importe de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** repassados pela Contratante por idoso acolhido.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2021 e no ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na

específica dotação orçamentária, qual seja:

Unidade: 1 - Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão: 9 - Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato em questão permanecerá vigente **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

7.2 O prazo da Ata de Registro de preço será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

8.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;

III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;

IV. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

8.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

8.2.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:

- I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos abrigados, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes.
- II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem-estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;
- III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;
- IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
- V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
- VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;
- VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 10.741/03;
- VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
- X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;
- XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos

servidores do Contratante;

XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;

XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:

a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;

b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;

d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;

e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;

XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução;

XVII. **Observação 1:** por se tratar de prestação de serviços do abrigo de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina ora contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos do idoso;

XVIII. **Observação 2:** caso o Contratante tenha mais de um idoso abrigado junto à Contratada, a prestação de contas será realizada com o parecer técnico individual.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I. Transferir os recursos a contratada no valor equivalente à **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada idoso, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, tem 8.1, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.

II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;

III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;

IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

VI. Dar publicidade ao Contrato através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;

VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante,

não prevista no instrumento contratual;

c) Não cumprimento das cláusulas contratadas

d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

VIII. Para fins de interpretação do item VII. Entende-se por:

a) **Bloqueio:** a determinação para que transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;

b) **Suspensão:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão

c) **Cancelamento:** a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

IX. Para o encaminhamento do idoso junto ao Asilo Santa Isabel ocorra somente após o Município realizar alguns procedimentos como: entrevista familiar, parecer técnico, avaliação médica, verificação documental pessoal, curatela se *existir*, se faz jus a benefício ou aposentadoria, sendo que esses serviços requerem acompanhamento e maior flexibilidade nas soluções protetivas Isto possibilita encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade de acolhimento. Pois desta forma a Instituição terá conhecimento geral da situação do idoso direcionado ao seu cuidado, assegurando assim que os princípios do Estatuto do Idoso sejam atendidos na sua totalidade.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.10 Contratante repassará a Contratada, por idoso abrigado o importe de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais, o que, *in casu*.

11.2 A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.10 acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e

condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada.

12.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. **Rosinete Rosa Sá**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- d) Comprovante, quando houver, da devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo

com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Tanto quanto possível os contratantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no presente Termo de Referência e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

16. RESCISÃO

16.1 O Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

16.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

16.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 10.741, 1º de Outubro de 2003, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Pescaria Brava – Estado de Santa Catarina, 12 de janeiro de 2022.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
Processo Licitatório Nº 01/2022

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 01/2022 CONTRATO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**, com sede situada na Rodovia SC-437, s/nº, Centro, na cidade de Pescaria Brava/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 17.710.128/0001-41, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sr^a. **RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 889.495.679-20, portadora do RG nº 3172461, residente e domiciliada na Estrada Geral Sertão da Estiva, s/nº, próximo a Igreja Católica São Francisco de Assis, Bairro Sertão da Estiva, cidade Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA**, associação civil, mantenedora do Asilo Santa Isabel, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.097/0010-40, com sede na Praça Polidoro Santiago, nº. 351 - Bairro Magalhães, Laguna – SC, neste ato representada pela pessoa de sua Diretora, Sr^a. **ANGELINA CABRERA BENITEZ**, inscrita no CPF sob nº 011.543.789-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, dispensando-se a realização de Licitação, consoante previsão contida no artigo 24, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**, mantedora do **ASILO SANTA ISABEL**, com a finalidade de promover atendimento especializado aos idosos do Município de Pescaria Brava/SC, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem com provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, nos moldes da Lei n 10.741/03. Válido ressaltar que a Contratada dispôs à Contratante a quantidade de **4 (quatro) vagas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:

I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos ABRIGADOS, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes;

II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;

III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;

IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;

V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;

VI. Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso;

VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 7.41/03;

VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;

IX. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;

X. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;

XI. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;

XII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do idoso, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;

XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XIV. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:

a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;

b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;

d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;

e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XV. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;

XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução.

XVII. **Observação 1:** por se tratar de prestação de serviços do abrigo

de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, ora contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos dos idosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. Transferir os recursos à Contratada no valor global equivalente a **R\$ 1.100,00 (uns mil e cem reais)**, ao mês, a cada 30 (trinta) dias, **por cada idoso**, servindo como instrumento para a transferência dos recursos os relatórios mencionados no inciso XII, da clausula segunda, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do Contrato.
- II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um idoso abrigado;
- IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- VI. Dar publicidade ao Contrato através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
 - c) Não cumprimento das cláusulas contratadas;

- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
- VIII. Para fins de interpretação do item VII, entende-se por:
- a) **Bloqueio:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
 - b) **Suspensão:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão;
 - c) **Cancelamento:** a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

IX. Para o encaminhamento do idoso junto ao Asilo Santa Isabel ocorra somente após o Município realizar alguns procedimentos como: entrevista familiar, parecer técnico, avaliação médica, verificação documental pessoal, curatela se *existir*, se faz jus a benefício ou aposentadoria, sendo que esses serviços requerem acompanhamento e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Isto possibilita encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade de acolhimento. Pois desta forma a Instituição terá conhecimento geral da situação do idoso direcionado ao seu cuidado, assegurando assim que os princípios do Estatuto do Idoso sejam atendidos na sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O Contratante repassará à Contratada, por idoso abrigado o montante de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, mensais, o que, *in casu*.

4.2 - Vale ressaltar que **o empenho será repassado pela Secretária requisitante, conforme a demanda exigir**. Ou seja, pela quantidade de idosos que for enviado para a Instituição.

4.3- O valor definido por idoso será atualizado monetariamente, sendo que o índice de correção será a média entre a inflação aferida pelo **INPC** e o aumento do custo efetivo total do serviço pelo Contratado, formulado por meio de planilha própria.

4.4 A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante, a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratada.

5.2 - O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. **ROSINETE ROSA SÁ**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O contrato em questão permanecerá vigente **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

6.2 - O prazo da Ata de Registro de preço será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

7.2 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

7.3 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita

e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse, pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, demonstrando o número de idosos atendidos e os pagamentos efetuados;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de idosos atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 - O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1 – Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão: 9 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente CONTRATO e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Laguna - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Pescaria Brava/SC, 12 de janeiro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANGELINA CABRERA BENITEZ
Diretora do Asilo Santa Isabel

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF/88

Referente ao Processo Licitatório nº. 01/2022
Dispensa de Licitação nº. 01/2022

A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, associação civil, mantenedora do Asilo Santa Isabel, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.097/0010-40, com sede na Praça Polidoro Santiago, nº. 351 - Bairro Magalhães, Laguna – SC, neste ato representada pela pessoa de sua Diretora, Sr^a. **ANGELINA CABRERA**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável (Representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao Processo Licitatório nº. 01/2022 Dispensa de Licitação nº 01/2022

A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, associação civil, mantenedora do Asilo Santa Isabel, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.097/0010-40, com sede na Praça Polidoro Santiago, nº. 351 - Bairro Magalhães, Laguna – SC, neste ato representada pela pessoa de sua Diretora, Sr^a. **ANGELINA CABRERA**, declara, sob as penas da Lei, Sob as que encontra- se em conformidade com o art. 54, I, “a”, da Constituição Federal/88, e art. 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro de colaboradores. Que o ato constitutivo é vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável (Representante legal)